

**PORTARIA Nº 222, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

Torna público Edital para seleção de candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica para o ano de 2019, no âmbito do Hospital da Criança de Brasília José Alencar e dá outras providências.

O Superintendente-Executivo do Hospital da Criança de Brasília, no uso das atribuições legais;

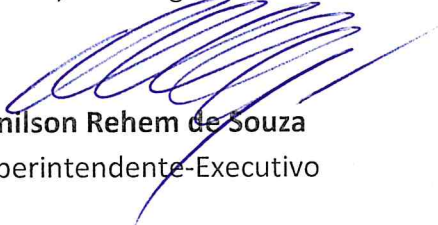
Considerando as diretrizes constantes do Contrato de Gestão n.º 001/2014 referentes às atividades de ensino e pesquisa como componentes fundamentais para qualificar a atenção à saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o Edital nº 002/2019 para seleção de candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica para o ano de 2019, no âmbito do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, conforme Anexo I da presente Portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 09 de agosto de 2019.

  
**Renilson Rehem de Souza**  
Superintendente-Executivo

## EDITAL Nº 002/2019

### PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

#### Programa de Iniciação Científica

O Superintendente Executivo do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 112, de 06 de junho de 2018, torna público o presente edital, aprovado previamente pelo Comitê de Iniciação Científica, instituído pela Portaria 184/2019, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica do HCB, para início de vigência no ano de 2019.

#### 1. Finalidade

1.1 O Programa de Iniciação Científica do HCB, regulamentado pela Resolução nº 112, de 06 de junho de 2018, visa estimular a participação de alunos de graduação, em atividades de pesquisa realizadas no Hospital da Criança de Brasília.

1.2 O Programa é destinado a alunos devidamente matriculados em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal habilitadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação.

#### 2. Objetivos

2.1 O objetivo do Programa é proporcionar ao aluno de graduação situações concretas de ensino-aprendizagem dos métodos de pesquisa científica, sob orientação de pesquisador qualificado.

2.2 Os objetivos específicos do programa são os seguintes:

- 2.2.1 criar oportunidades a estudantes de cursos de graduação da área de saúde do ensino superior, de iniciarem-se na pesquisa científica e no desenvolvimento do pensar científico em sua prática;
- 2.2.2 contribuir para a formação de profissionais da saúde com impactos positivos na prática profissional, dada a incorporação de condutas investigativas e uso de evidências científicas;
- 2.2.3 possibilitar maior integração entre o Hospital da Criança de Brasília José Alencar e as Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal, notadamente no campo das ciências da saúde;
- 2.2.4 favorecer a inserção de jovens em programas de pós-graduação, direcionando-os para programas de mestrado e doutorado nas ciências da saúde;

- 2.2.5 promover o desenvolvimento de iniciação científica no HCB de maneira estruturada e continuada, proporcionando a convivência de estudantes de graduação com metodologias de pesquisa adotadas nas especialidades médicas e demais especialidades envolvidas na assistência pediátrica; e
- 2.2.6 estimular a pesquisa científica no Hospital da Criança de Brasília.

### **3 Benefícios**

- 3.1 O aluno selecionado para participar do Programa de Iniciação Científica do HCB terá como benefícios:
  - 3.1 Bolsa de iniciação científica institucional do HCB;
  - 3.2 Certificado de participação no Programa de Iniciação Científica do HCB.

### **4 Orientador/Pesquisador**

#### **4.1 Requisitos**

- 4.1.1 fazer parte do quadro de funcionários do HCB (CLT ou cedido pela SES-DF);
- 4.1.2 ter título de Mestre ou Doutor;
- 4.1.3 manter atualizado seu currículo Lattes;
- 4.1.4 estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq tendo o Hospital da Criança como instituição de vínculo;
- 4.1.5 manter atualizado o cadastro na DIREP quanto às linhas de pesquisa que lidera ou que participa no HCB;
- 4.1.6 ter apresentado à DIREP projeto relacionado ao Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, vinculando o bolsista ao projeto, com respectivo plano de atividades;
- 4.1.7 estar em dia com os relatórios anuais das suas pesquisas, junto à DIREP;

#### **4.2 Compromissos**

- 4.2.1 Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- 4.2.2 assumir compromisso de supervisionar as atividades do bolsista, responsabilizando-se por sua atuação no HCB e de promover o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- 4.2.3 produzir relatórios sobre as atividades dos bolsistas, quando solicitado;
- 4.2.4 orientar a produção do relatório anual do bolsista e da apresentação do seu trabalho no evento de iniciação científica anual; e

- 4.2.5 participar ativamente do Encontro Anual de Iniciação Científica, na avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de mesas;
- 4.2.6 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

#### 4.3 Direitos

- 4.3.1 Solicitar a exclusão ou substituição do bolsista, mediante justificativa, desde que atendidos os prazos operacionais estabelecidos pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica;

### 5 Bolsista

#### 5.1 Requisitos:

- 5.1.1 estar devidamente matriculado em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior do Distrito Federal credenciada pelo MEC, nos semestres correspondentes ao período de vigência do edital;
- 5.1.2 apresentar avaliações igual ou acima da média admitida pela instituição de ensino, não ter registro de evento de conduta negativo no história escolar;
- 5.1.3 não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício, dedicando-se integralmente a atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.1.4 não acumular bolsas;
- 5.1.5 ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 5.1.6 apresentar currículo Lattes atualizado.

#### 5.2 Compromissos:

- 5.2.1 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em particular ao projeto de Iniciação Científica, inclusive no período de férias letivas;
- 5.2.2 apresentar relatórios mensais, necessários para a emissão do *voucher* do pagamento da bolsa
- 5.2.3 apresentar relatórios semestrais de atividades, que serão apreciados pelo Comitê de Iniciação Científica;
- 5.2.4 manter atualizado o currículo Lattes.
- 5.2.5 Apresentar a sua produção científica sob a forma de pôster ou apresentação oral no Encontro Anual de Iniciação Científica do HCB;
- 5.2.6 Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica do HCB nas publicações e trabalhos apresentados;

- 5.2.7 O/A estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.
- 5.3 O Bolsista que não apresentar os relatórios nas datas previstas terá sua bolsa suspensa.

## 6 Dos requisitos do Projeto de Pesquisa

- 6.1 Ter mérito científico;
- 6.2 Apresentar plano de trabalho distinto para cada aluno bolsista;
- 6.3 Estar preferencialmente vinculado a projetos de pesquisadores cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

## 7 Período de Inscrição

- 7.1 A inscrição será feita **pelo orientador** no período de 12/08/2019 a 13/09/2019 na DIREP, pessoalmente e deverá conter:
- 7.1.1 Requerimento, segundo modelo fornecido pela DIREP;
- 7.1.2 Histórico escolar completo e atualizado do aluno, incluindo as reprovações, se houver;
- 7.1.3 Currículo Lattes do aluno;
- 7.1.4 Plano de Atividades Resumido (máximo de 3 páginas, excluindo-se a capa) e contendo: Título da Pesquisa, Orientador, Aluno Bolsista, Introdução, Objetivo, Metodologia e Referências, Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (formulário pela DIREP). Este projeto resumido, que deve ser parte de um projeto de pesquisa mais abrangente, vigente e devidamente aprovado pela DIREP, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da FEPECS. Caso o parecer do CEP ainda não tenha sido homologado, informar o número do protocolo da solicitação.
- 7.1.5 O documento de aprovação do CEP deve ser entregue na DIREP até a data de implementação da bolsa. Não havendo parecer positivo do Comitê de Ética em Pesquisa, no prazo de 45 dias, decorridos da reunião inicial com os bolsistas, o projeto será cancelado, o que acarretará a redistribuição da(s) respectiva(s) bolsa(s), conforme classificação decrescente da pontuação obtida pelas candidaturas. Durante esse prazo, o bolsista não poderá iniciar suas atividades nem tampouco receberá a bolsa, até que seja emitido parecer favorável do comitê de ética em pesquisa.

## 8 Número de Bolsas Disponíveis para este edital

8.1 Estarão disponíveis para este edital 14 (quatorze) bolsas de Iniciação Científica, com vigência de 12 (doze) meses.

## 9 Critérios para Priorização dos Pedidos

9.1 O Comitê de Iniciação Científica deverá agrupar as inscrições segundo seis (6) categorias: AA, AB, AC, BB, BC e CC, de acordo com os critérios da tabela abaixo:

Pesquisador-orientador

Individual			
Trabalhos Publicados em Periódico QUALIS (Medicina II/ CAPES)	QUALIS A A	QUALIS B B	QUALIS C C
Apresentou indicador de Atividade de Pesquisa *	No HCB A	Fora do HCB B	Não Apresentou C

\*Coordenação de projeto individual, temático ou cooperativo aprovado pelo CNPQ, FAP-DF, FINEP, ou outros projetos qualificados e apoiados por outras agências que levam em conta o rigor científico.

9.1.1 Havendo competição por bolsas, a concessão será feita ao orientador na seguinte ordem de prioridade: AA, AB, AC, BB, BC e CC.

9.2 O Comitê de Iniciação Científica utilizará dois critérios para a concessão da bolsa dentro de cada categoria:

9.2.1 qualidade do plano de atividades quanto ao mérito científico, à apresentação e aos aspectos formais;

9.2.2 desempenho acadêmico do aluno, observado no seu histórico escolar (porcentagem das menções MS ou SS).

9.3 A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações e, assim, sucessivamente.

9.4. A DIREP utilizará os critérios proporcionais de priorização, levando em conta a lista de priorização e o número de bolsas disponíveis:

9.4.1 Os casos indeferidos serão informados ao orientador requisitante com uma justificativa emitida pelo Comitê de Iniciação Científica.

9.4.2 Será enviada uma mensagem eletrônica a todos os pesquisadores que pleitearam a bolsa, **com a relação dos aprovados e respectiva priorização, de acordo com os critérios adotados**. A mesma informação será publicada na página eletrônica do HCB ([www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br)).

## 10 Compromissos da DIREP

10.1 Realizar o Encontro Anual de Iniciação Científica, quando os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos na forma de pôster ou de apresentações orais;

10.2 Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Encontro de Iniciação Científica, em meio digital ou impresso.

10.3 Convidar pesquisadores externos com o objetivo de participar do processo de acompanhamento e avaliação do programa;

## 11 Cancelamento de Bolsas e Substituição de Bolsistas

11.1 Até o dia 10 de cada mês, o/a orientador/a poderá/deverá solicitar cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, tendo em vista os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada à DIREP.

11.2 O/a estudante cancelado/a ou substituído/a, durante a vigência do Edital, deverá entregar obrigatoriamente o “Relatório de Atividades”, referente ao período de vinculação ao Programa, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a. Em caso de substituição, o/a estudante indicado/a deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado na DIREP, por ocasião da inscrição.

11.3 O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento, caso haja impedimento por parte do HCB;

11.4 No caso de impedimento por parte do estudante, de dar prosseguimento às atividades, o comitê do Programa de Iniciação Científica terá a premissa de deliberar a respeito.

## 12 Suspensão

12.1 A bolsa será suspensa caso o bolsista não apresente os relatórios mensais e semestrais, até que a situação seja regularizada;

12.2 A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo HCB/DIREP, caso se verifique qualquer situação que contrarie as normas do Programa ou do Hospital da Criança de Brasília.

## 13 Relatórios

13.1 Os relatórios - semestral e final - serão avaliados por membros do Comitê do Programa de Iniciação Científica do HCB e receberá o parecer "Aprovado" ou, a pedido do avaliador, retornará ao/à orientador/a para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

13.2 Os relatórios mensais e semestrais (formulário da DIREP) devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do bolsista.

## 14 Pagamento e valor das Bolsas

14.1 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito bancário em conta individual.

14.2 O valor da bolsa concedida por intermédio deste edital é de R\$450,00 mensais.

## 15 Disposições Gerais

15.1 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista (s). Em caso de impedimento do orientador, a bolsa retorna à DIREP.

15.2 É vedada a orientação a distância;

15.3 É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos;

15.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DIREP/ HCB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 As situações não previstas neste edital serão deliberadas pelo Comitê de Iniciação Científica.



**16 Cronograma**

Divulgação do Edital	A partir de 09 de agosto de 2019
Inscrições no Programa	12 de agosto a 13 de setembro de 2019
Reunião do Comitê de Iniciação Científica	20 de setembro de 2019
Divulgação dos Resultados	27 de setembro de 2019
Implementação das Bolsas /Reunião com bolsistas	04 de outubro de 2019
Envio do relatório parcial a DIREP	03 de abril de 2020
Apresentação resultados parciais em seminário de pesquisa	24 de abril de 2020
Disponibilização dos Pareceres para orientadores	1º) 08 de maio de 2020 2º) 06 novembro de 2020
Envio do relatório final a DIREP	09 de outubro de 2020
Encontro de Iniciação Científica	30 de outubro de 2020

**Informações:**

[pesquisa@hcb.org.br](mailto:pesquisa@hcb.org.br)

Fone: 3025 - 8481

